

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO****EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025- MÃE PRETA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais – Mãe Preta com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura - MINC, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar iniciativas artísticas e culturais apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas em nossa municipalidade.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de Caraúbas/RN.

•  
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**A) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**B) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**C) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**D) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

•  
**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, qualquer agente cultural que atua ou reside em Caraúbas há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 - O **PROponente** precisa está inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de 08/05/2025 a 29/05/2025, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada no seguinte endereço, qual seja: Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, fará com que a inscrição seja **INABILITADA**.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROponente**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada **PROponente** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL**, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre os anos de **2023 e 2024** ou estar apto à realização, demonstrando, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e, ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

| CATEGORIA/LINGUAGEM/<br>ÁREA ARTÍSTICA  | QUANT. PRÊMIOS | VALOR POR PRÊMIO | VALOR TOTAL     |
|---|----------------|------------------|-----------------|
| Propostas de Premiação para MÚSICA – Cantores:<br>Será premiado (a) aquele (a) que é um(a) profissional que utiliza a voz como instrumento para interpretar músicas, transmitindo emoções e mensagens ao público. Eles podem atuar em diversos gêneros musicais, desde clássico a pop, e seu papel vai além de apenas entoar melodias. O cantor, ou vocalista, é a pessoa que lidera uma banda de música popular, e pode cantar com ou sem acompanhamento instrumental.           | 10             | 1.400,00         | 14.000,00       |
| Propostas de Premiação para MÚSICA – Instrumentistas:<br>Será Premiado (a) aquele (a) que é um músico (a) que toca um ou mais instrumentos musicais, sendo responsável por executar partituras ou improvisar em diferentes contextos musicais. A sua função principal é transmitir a música através do seu instrumento, seja em solo, banda, orquestra ou outros grupos.  | 10             | 1.000,00         | 10.000,00       |
| Propostas de Premiação para LITERATURA/POESIA<br>Será premiado (a) aquele (a) que desenvolve projetos literários e poéticos. A literatura, em seu sentido amplo, refere-se à arte da palavra escrita, incluindo diversas formas de expressão como poesia, prosa (romances, contos, etc.) e teatro. A poesia, especificamente, é um gênero literário que utiliza a linguagem de forma poética e musical, expressando sentimentos, ideias e experiências através de versos e rimas. | 10             | 1.000,00         | 10.000,00       |
| Propostas de Premiação para DANÇA:<br>Será premiado (a) aquele (a) que é dançarino que também é denominado de profissional de dança, é o profissional que interpreta músicas e ritmos por meio de movimentos corporais. Ele traduz sons em performances artísticas, expressando histórias e emoções com o corpo em diferentes tipos de apresentações.   | 10             | 1.000,00         | 10.000,00       |
| Propostas de Premiação para TEATRO:<br>Serão premiados (as) atores e atrizes que são artistas que interpretam personagens em diferentes formas de mídia, como teatro, cinema, televisão e rádio, utilizando recursos vocais, corporais e emocionais para dar vida a histórias e transmitir emoções ao público   | 10             | 1.000,00         | 10.000,00       |
| Propostas de Premiação para ARTESANATO:<br>Será premiado (a) aquele(a) que tem a prática de criar objetos utilitários ou decorativos de forma manual, utilizando matéria-prima natural ou manufaturada. É uma forma de expressão artística que se caracteriza pela produção individual ou familiar, transmitida de geração em geração. O artesanato desempenha um papel importante na cultura e economia, valorizando a identidade cultural e o conhecimento tradicional.         | 20             | 1.000,00         | 20.000,00       |
| Propostas de Premiação ARTES VISUAIS:<br>Será premiado (a) aquele (a) que desempenham projetos de Artes Visuais. Que são artísticas do ramo da fotografia, produção audiovisual, artes digitais e da comunicação. As Artes Visuais são uma forma de expressão criativa que permite aos artistas transmitir ideias, emoções e experiências através de elementos visuais.   | 10             | 1.000,00         | 10.000,00       |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>80</b>      |                  | <b>84000,00</b> |

5.2 - Sobre o valor total repassado pelo município de Caraúbas ao PROPONENTE, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, caso se faça necessário.

5.6 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

|                      |   |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                                |
| FUNÇÃO               | 13 - Cultura  |
| SUB-FUNÇÃO           | 392 - Difusão cultural  |
| PROGRAMA             | 0014 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer                                       |
| AÇÃO                 | 2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)      |
| ELEMENTO             | 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| Valor                | <b>RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)</b>                                  |

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| AÇÃO  | DETALHE   | DATA       |
|---|---|------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas                  | A contar da publicação deste Edital Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte –FEMURN e no site oficial do Município de Caraúbas | 08/05/2025 |
| Prazo para impugnação do Edital                               | 01 (dia) após a publicação do edital  | 09/05/2025 |
| Prazo final para apresentação de propostas                    | 15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições  | 29/05/2025 |
| Resultado Preliminar  | 01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições   | 30/05/2025 |
| Prazo para apresentação de recursos                           | 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar   | 02/06/2025 |
| Resultado dos Recursos  | 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos  | 03/06/2025 |
| Resultado de Homologação Final                                | 03 (três) dias úteis após o resultado recurso   | 09/06/2025 |
| Pagamento aos contemplados                                    | Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final   | 25/06/2025 |
| Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida | Até o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso   | 25/06/2026 |

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo DEFERIDAS ou INDEFERIDAS, após analisadas pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, tendo o seu resultado publicado pela **SECULT** no Diário Oficial de Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT** e devidamente publicados de forma transparente no Diário da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

**Atenção!** O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

**Atenção!** Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.2 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO |  |  |                  |
|--------------------------------|--|--|------------------|
| Nº                             | RUBRICA  | DESCRIÇÃO  | PONTOS           |
| 1                              | ESTÉTICA   | O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros? | De 0 a 5 pontos. |
| 2                              | SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE  | O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?  | De 0 a 5 pontos. |
| 3                              | PESQUISA E VIVÊNCIA  | O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?                           | De 0 a 5 pontos. |
| 4                              | QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO  | O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?   | De 0 a 5 pontos. |
| 5                              | QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA | Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?  | De 0 a 5 pontos. |

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

| CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS |              |  |                              |
|--------------------------------|--------------|--|------------------------------|
| Nº                             | RUBRICA      | DESCRIÇÃO  | PONTOS                       |
| 1                              | PÚBLICO-ALVO | O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ? | 1 ponto: SIM<br>0 ponto: NÃO |

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| 2 | CONTRAPARTIDA                             | A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?  | 1 ponto: SIM<br>0 ponto: NÃO  |
| 3 | PROponente E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA | Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente? | 2 pontos: Plenamente.<br>1 pontos: Parcialmente<br>0 pontos: Não atende |
| 4 | ACESSIBILIDADE                            | A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?  | 1 ponto: SIM<br>0 ponto: NÃO  |

10.2 Será utilizada pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, composto por 04 (quatro) membros, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **SECULT** convocará os **PROponentES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **SECULT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página do Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROponentES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do **PROponentE**;
- Portifólio de atividades artísticas;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos)
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROponentE**.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROponentE

13.1 - Cabe ao **PROponentE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O **PROponentE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SECULT**.

13.3 - Caberá ao **PROponentE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **SECULT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROponentE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, SATÉD, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O **PROponentE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o **PROponentE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, da **PNAB** e Brasão Oficial do Município de Caraúbas, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido pelo Governo Federal em seus manuais devidamente atualizados e suas orientações.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROponentE**.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROponentE** não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SECULT** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **sito: Casa de Cultura Popular-Manoel do Violão, rua: General Souza Falcão, Centro, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000**, ou através do e-mail: **cultura.caraubas@gmail.com**

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

**PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO**

Secretário

Portaria nº 001/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 – CASSIANO HIPÓLITO**  
**EDITAL DE SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 de Subsídios de Grupos Artísticos e Culturais – Cassiano Hipólito com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A GRUPOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por grupos culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de **CARAÚBAS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| ACÇÃO   | DETALHE  | DATA       |
|---|--|------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas                  | A contar da publicação deste Edital no Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte-FEMURN | 08/05/2025 |
| Prazo para impugnação do Edital                               | 01 (dia) após a publicação do edital   | 09/05/2025 |
| Prazo final para apresentação de propostas                    | 15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições   | 29/05/2025 |
| Resultado Preliminar  | 01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições  | 30/05/2025 |
| Prazo para apresentação de recursos                           | 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar  | 02/06/2025 |
| Resultado dos Recursos  | 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos   | 03/06/2025 |
| Resultado de Homologação Final                                | 03 (três) dias úteis após o resultado recurso  | 09/06/2025 |
| Pagamento aos contemplados                                    | Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final  | 25/06/2025 |
| Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida | Até o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso  | 25/06/2026 |

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

- **SUBSÍDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

- **PROPONENTE:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

- **GRUPO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

- **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

- **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar grupos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a grupos culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE precisa está inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **08/05/2025 a 29/05/2025**, por meio eletrônico através do e-mail da SECULT, qual seja: [cultura.caraubas@gmail.com](mailto:cultura.caraubas@gmail.com) ou entregar de forma física na sede da SECULT, situada no endereço: **Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento como informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

- Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

•  
Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

•  
Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

•  
RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

•  
Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

•  
Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

•  
Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

•  
Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

•  
Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - DO GRUPO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Grupo Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2023** e **2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

| PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL | Nº DE SUBSÍDIOS | VALOR POR SUBSÍDIO | VALOR TOTAL     |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Grupos Informais – Pessoa Física  | 05              | 8.000,00           | 40.000,00       |
| Grupos Formais – Pessoa Jurídica  | 04              | 10.500,00          | 42.000,00       |
| <b>Total</b>                      | <b>09</b>       |                    | <b>82000,00</b> |

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

**Atenção!** O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

**Atenção!** Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 82.000 (oitenta e dois mil reais)**.

|                      |  |               |
|----------------------|--|---------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                           |               |
| FUNÇÃO               | 13 – Cultura   |               |
| SUB-FUNÇÃO           | 392 – Difusão cultural   |               |
| PROGRAMA             | 0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer                                  |               |
| AÇÃO                 | 2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) |               |
| ELEMENTO             | 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   | R\$ 40.000,00 |
|                      | 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | R\$ 42.000,00 |
| Valor                | <b>R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)</b>                              |               |

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN conforme cronograma de prazos.

9.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

10.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

10.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Soma de A + Soma de B = | NF |
| 2                       |    |

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

11.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

11.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme cronograma de prazos.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

13.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e a Comissão Municipal Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

**PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO**

Secretário

Portaria nº 001/2025

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**239E9B3A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2025. Edição 3532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>